



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
Secretaria de Assistência Social

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 010/2020 - SAS**  
**ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019-SAS**

Por este Instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo seu **Prefeito, ORLANDO MORANDO JUNIOR**, portadora de cédula de identidade inscrito(a) no doravante denominado apenas MUNICÍPIO e a Organização da Sociedade Civil – OSC, **Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – CRAMI ABCD**, com sede na Rua Humberto Olivieri, 114 – Jardim Bela Vista – Santo André, inscrita no CNPJ sob o nº 58.157.710/0001-00, neste ato representada pelo Sr(a). **PAULO ROBERTO MACHADO**, portador(a) de carteira de identidade de inscrito(a) no em conjunto denominados ΠΑΡΧΕΙΡΟΣ e separadamente MUNICIPIO e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, respectivamente, tendo em vista o constante no processo administrativo – **Físico SB nº 4.731/2019 e Digital SB nº 37.553/2020**, resolvem celebrar o presente Termo, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 13.019/2014, e suas alterações, decreto municipal 20.113/2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aditar a vigência do Termo de Colaboração, constante da Cláusula Nona – Da Vigência e Prorrogação, em 12 (doze) meses, passando a vigência da parceria para até 11/08/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Aditar o valor total do Termo de Colaboração, constante da Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, em **R\$ 1.398.283,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e três reais)**, dos quais **R\$ 1.182.583,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais)**, recursos municipais e **R\$ 215.700,00 (duzentos e quinze mil e setecentos reais)** referente aos usuários, passando o valor total do Termo para **R\$ 3.050.159,00 (três milhões, cinquenta mil e cento e cinquenta e nove reais)**, alocados em conformidade ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, anexo I.

- Financiamento Municipal - Jantar, no exercício de 2020, no valor de **R\$ 256.905,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinco reais)**, onerando-se a dotação orçamentária nº **36.363.3.3.50.43.00.08.306.0021.2433.01 RED. 1513-4 PA 5641 2019 CÓD. APLICAÇÃO 01.110.00** Subelemento 00, ou a correspondente nos anos subsequentes, a ser creditado conforme cronograma de desembolso.

- Financiamento Municipal - Almoço, no exercício de 2020, no valor de **R\$ 525.048,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e quarenta e oito reais)**, onerando-se a dotação orçamentária nº **36.363.3.3.50.43.00.08.306.0021.2456.01 RED 2003-0 PA 7451 2020 CÓD. APLICAÇÃO 01.312.010**, ou a correspondente nos anos subsequentes, a ser creditado conforme cronograma de desembolso.

- Financiamento Municipal - AUXILIO, no exercício de 2020, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, onerando-se a dotação orçamentária nº **36.363.4.4.50.42.00.08.306.0021.1143.01 RED 1521-5 PA 4981 2019 CÓD. APLICAÇÃO**



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
Secretaria de Assistência Social

**01.110.00**, ou a correspondente nos anos subsequentes, a ser creditado conforme cronograma de desembolso.


• Financiamento Municipal - Jantar, no exercício de 2021, no valor de **R\$ 399.630,00** (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e trinta reais), onerando-se a dotação orçamentária nº **36.363.3.3.50.43.00.08.306.0021.2433.01 RED. 1513-4 PA 5641 2019 CÓD. APLICAÇÃO 01.110.00** Subelemento 00, ou a correspondente no exercício financeiro seguinte, ou a correspondente nos anos subsequentes, a ser creditado conforme cronograma de desembolso.


**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Colaboração nº **001/2019 - SAS**.

E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, para que se produza os efeitos legais.

São Bernardo do Campo, 11 de agosto de 2020

  
\_\_\_\_\_  
ORLANDO MORANDO JUNIOR  
Prefeito do Município

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Roberto Machado  
Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos  
na Infância do ABCD – CRAMI ABCD

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 

Nome:

CPF:

**FRANCISCO F. ZZO**  
Diretor de Seção de  
Monitoramento e Avaliação:  
SAS 202

Assinatura: 


Nome:

CPF:

## DECLARAÇÃO

Eu, Paulo Roberto Machado, portador do \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob o \_\_\_\_\_ declaro para todos os devidos fins de direito e, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e na qualidade de Presidente do Centro Regional aos Maus Tratos na Infância do ABCD, que NÃO houve alteração nas informações enviadas desde a assinatura do último aditamento firmado junto com essa Secretaria, até a presente data.

Santo André, 10 de agosto de 2020.



Paulo Roberto Machado

Presidente





**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Assistência Social

**ANEXO I**

**ADITAMENTO 010/2020 – SAS AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019-SAS**  
**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo		CNPJ/CPF: 46.523.239/0001-47	
Endereço: Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro			
Cidade: São Bernardo do Campo	UF: SP	CEP: 09750-700	
Nome do responsável: Orlando Morando Junior			
	Órgão Expedidor: SSP / SP	Cargo: Prefeito	

**2 – OSC**

Nome: Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – CRAMI		CNPJ/CPF: 58.157.710/0001-00	
Endereço: Rua Humberto Olivieri, nº 114 – Jd. Bela Vista – Santo André		CEP: 09041-050	
Nome do responsável: - Presidente Paulo Roberto Machado			
	Órgão Expedidor: SSP / SP		Órgão Expedidor: SSP / SP

**3 - DO OBJETO**

<p>Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, o Termo de Colaboração com o Município, para fornecimento de refeições no <b>almoço</b>, em formato Express, através de marmitas a serem disponibilizadas, conforme a demanda, em bairros a serem definidos pela Secretaria de Assistência Social e <b>jantar</b>, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato <b>Unidade São Bernardo do Campo</b>, localizado na Rua Nicolau Filizola, n.º 50 – CEP: 09725-760 – Jardim das Américas – São Bernardo do Campo/ SP.</p>
---

**4 - DAS METAS**

<p>Fornecimento de <b>500 (quinhentas) refeições/jantar</b> diárias, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 17:30 (dezessete e trinta) horas até às 18:30 (dezoito e trinta) horas utilizando as instalações, utensílios e equipamentos já disponibilizados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, para o oferecimento do almoço;</p> <p>Fornecimento de até <b>800 (oitocentas) refeições/almoço</b> diárias, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, em formato Express, através de marmitas a serem disponibilizadas, conforme a demanda, em bairros a serem definidos pela Secretaria de Assistência Social, segunda a sexta-feira e aos sábados, no horário das 11:00 (onze horas) horas até o término da cota diária;</p>
---



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**Secretaria de Assistência Social**

Destinando 10% da cota diária às crianças com até 6 (seis) anos de idade e 90% aos adultos;  
Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.  
Obs. Quantitativo diário e locais para o fornecimento, serão revistos, caso haja necessidade de ampliação / diminuição / encerramento da demanda.  
Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

**5 - DA VIGÊNCIA**

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Fica prorrogada a vigência pelo período de **12/08/2020 a 11/08/2021**.
- c) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes

**6 - DOS INDICADORES**

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de controle manual e cardápio pré-aprovado.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

**7 - DA LOCALIZAÇÃO**

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, **sendo JANTAR**: ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **São Bernardo do Campos**, localizado na Rua Nicolau Filizola, n.º 50 – CEP: 09725-760 – Jardim das Américas – São Bernardo do Campo/ SP;  
O fornecimento das refeições, **ALMOÇO** em formato Express, através de marmitas, será realizado em bairros a serem definidos pela Secretaria de Assistência Social, no território municipal.

**8 - DA EXECUÇÃO**

- a) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular’ Bom Prato (jantar): **18/02/2019**.
- b) Fica prorrogada a vigência pelo período de **12/08/2020 a 11/08/2021**.
- c) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe: 01 Nutricionista, 01 Gerente, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 09 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 ajudante Geral, totalizando 15 funcionários exclusivos para a unidade.
- d) Do início do fornecimento e distribuição de refeições (almoço) no formato Express: **10 de maio de 2020**,
- e) Para o desenvolvimento das atividades no formato express, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe: 01 Coordenador, 01 Técnico em Nutrição, 01 cozinheiro, 03 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo, 01



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**Secretaria de Assistência Social**

ajudantes Geral, totalizando 08 funcionários exclusivos da demanda, transporte e distribuição.

- f) Locação de equipamentos para o acondicionamento e transporte das refeições, bancadas/balcões e tenda ou similar, nos pontos de distribuição indicados pela Secretaria de Assistência Social.
- g) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN, Governo Estadual – Programa Restaurante Popular Bom Prato. *Ambos adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.*

**9 - DOS RECURSOS**

**a) Da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo**

A Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo repassará à OSC parceira, recursos correspondentes a **R\$ 5,19** (cinco reais e dezenove centavos) por refeição almoço e jantar fornecido de segunda a sexta feira, e **R\$ 7,10** (sete reais e dez centavos) por refeição almoço servida aos finais de semana, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário adulto, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento. Os recursos a serem desembolsados pela Prefeitura Municipal, correspondem ao repasse à OSC na ordem de **R\$ 1.182.583,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais)**, para o fornecimento de refeições no período de 12/08/2020 à 11/08/2021, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 782.953,00 (setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais)** para o exercício de 2020 e **R\$ 399.630,00 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta reais)** para o exercício de 2021.

**b) Da OSC.**

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições (almoço e jantar) direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições (almoço e jantar), além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade no local de entrega.

As despesas realizadas pela OSC deverão ser estritamente atreladas ao objeto e finalidades contempladas neste Plano de Trabalho, zelando pela efetiva razoabilidade dos preços praticados com as despesas previstas, tudo com vistas a resguardar os princípios aplicáveis à utilização de recursos públicos, respeitando-se a natureza jurídica do repasse.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
Secretaria de Assistência Social

10 – DO SUBSÍDIO – MUNICIPAL

Vigência: 12/08/2020 a 11/08/2021

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO JANTAR			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA	SUBSÍDIO / DIA
Segunda a sexta feira	R\$ 5,19	500	R\$ 2.595,00

UNIDADE AVANÇADA – ALMOÇO – EXPRES)			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA	SUBSÍDIO / DIA
Segunda a sexta feira	R\$ 5,19	800	R\$ 4.152,00
Finais de semana	R\$ 7,10	500	R\$ 3.550,00

SUBSÍDIO MUNICIPAL Calendário						
2020				2021		
úteis/sábado		ALMOÇO	JANTAR	Dias úteis		JANTAR
JAN				JAN	20	R\$ 51.900,00
FEV				FEV	19	R\$ 49.305,00
MAR				MAR	23	R\$ 59.685,00
ABR				ABR	20	R\$ 51.900,00
MAI				MAI	21	R\$ 54.495,00
JUN				JUN	21	R\$ 54.495,00
JUL				JUL	21	R\$ 54.495,00
AGO	14/3	R\$ 68.778,00	R\$ 36.330,00	AGO	9	R\$ 23.355,00
SET	21/4	R\$ 101.392,00	R\$ 54.495,00	SET		
OUT	21/5	R\$ 104.942,00	R\$ 54.495,00	OUT		
NOV	21/4	R\$ 101.392,00	R\$ 54.495,00	NOV		
DEZ	22/4	R\$ 105.544,00	R\$ 57.090,00	DEZ		
DIAS	99/20	R\$ 482.048,00	R\$ 256.905,00	DIAS	154	R\$ 399.630,00



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Assistência Social

EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021
TOTAIS SUBSÍDIOS MUNICIPAIS - <b>99 dias úteis e 20 sábados</b>	TOTAIS SUBSÍDIOS MUNICIPAIS - <b>154 dias</b>
R\$ 738.953,00	R\$ 399.630,00

TOTAIS SUBSÍDIOS MUNICIPAIS - <b>273 dias</b>
R\$ 1.138.583,00

**10.1 – DO SUBSÍDIO - USUÁRIO.**

SUBSÍDIOS MENSAIS – USUÁRIOS ADULTO R\$ 1,00			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA	SUBSÍDIO / DIA
Unidade avançada - ADULTO / Almoço – 99 dias	R\$ 1,00	800	R\$ 800,00
Unidade avançada - ADULTO / Almoço – 20 sábados	R\$ 1,00	500	R\$ 500,00
Unidade Bom Prato - ADULTO / Jantar – 253 dias	R\$ 1,00	500	R\$ 500,00

TOTAIS SUBSÍDIOS USUÁRIOS - <b>273 dias</b>
R\$ 215.700,00

**10.2 – DOS TOTAIS**

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela Prefeitura – custeio das refeições	R\$ 1.138.583,00
Valor pago pelo usuário adulto – Auxílio e/ou subvenção	R\$ 215.700,00
Custeio – Locação de equipamentos	R\$ 43.000,00
Auxílio – Aquisição de 01 Aparelho celular	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.398.283,00</b>

**11 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	45%
Gêneros Alimentícios	49%





**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**Secretaria de Assistência Social**

Outros Materiais de Consumo (2)	2%
Outros Serviços de Terceiros (3)	1,0%
Locação de Imóvel	0%
Utilidades Públicas (4)	2%
Manutenções e Adaptações	1%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

**Observação**

*A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.*

**12 - DO REPASSE DOS RECURSOS**

Os recursos relativos ao custeio das refeições serão repassados semanalmente pelo Município, mediante a transmissão, por meio manual, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

**13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como o Decreto Municipal nº 20.113/17 do Município de São Bernardo do Campo.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**Secretaria de Assistência Social**

**13.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS QUADRIMESTRAL**

- a) Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
- b) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
- c) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
- d) conciliação bancária da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- e) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;

**13.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

- f) Quanto à prestação de contas final, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 149 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
- g) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
- h) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- i) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração;
- j) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
- k) conciliação bancária da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- l) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- m) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**Secretaria de Assistência Social**

- n) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- o) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- p) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

SAS, em 07 de agosto de 2020.

*Carlos Alberto Garcia Romero*  
Secretário de Assistência Social